



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

## PORTARIA DETRO/PRES N.º 1758 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA A PORTAIRA DETRO/PRES N° 1.690/2022, QUE REGULAMENTA O ART. 10 DO DECRETO ESTADUAL N° 3.893/81 E ESTABELECE NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DAS EMPRESAS REGISTRADAS NO DETRO/RJ REFORÇAREM SUAS FROTAS EM PERÍODOS DE DEMANDA ATÍPICA DE USUÁRIOS.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto Estadual n° 3.893/81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI-100005/010053/2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - As empresas que operam linhas rodoviárias, tarifas “A” e “AC” poderão, em situações atípicas e desde que previamente autorizadas pelo DETRO/RJ, reforçar as ligações que lhe são permissionadas com veículos de outra permissionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, ou de empresa autorizatória de fretamento, regularmente cadastrada no DETRO/RJ, ou, ainda, de permissionária/concessionária do mesmo grupo econômico ou de outra pessoa jurídica.

**Art. 2º** - A empresa interessada no reforço de frota deverá formalizar o pedido com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para veículos que não possuem registro no DETRO/RJ e 10 (dez) dias de antecedência para veículos já cadastrados no DETRO/RJ.

**Parágrafo Único** – O pedido deverá ser realizado através de requerimento administrativo e enviado ao endereço eletrônico [serpro@detro.rj.gov.br](mailto:serpro@detro.rj.gov.br), constituído pelos seguintes documentos:

- I- As razões do seu pedido;
- II- O período para utilização dos veículos nas linhas solicitadas;
- III- Em qual(is) linha(s) pretende operar com os veículos a serem empregados no reforço da frota;
- IV- Apresentação do “NADA CONSTA” do DETRO/RJ;
- V- Cópia do seguro de responsabilidade civil, nos termos da Portaria DETRO/PRES n° 790/2006;
- VI- Cópia do CRLV do veículo, referente ao ano vigente;
- VII- Cópia do Laudo de Inspeção Técnica ou do Certificado de Segurança Veicular, emitido há no máximo 1 (um) ano por Organismo de Inspeção Acreditado pelo INMETRO, para veículo com idade superior a 5 (cinco) anos;

## VIII - Cópia do Certificado de Cronotacógrafo do veículo;

**Art. 3º** - A autorização de reforço de frota será concedida por 30 (trinta) dias ininterruptos mediante aprovação em vistoria.

**§ 1º** - A Coordenadoria de Vistoria disponibilizará até 2 (duas) datas para a realização de vistoria. Em caso de não apresentação em nenhuma das datas, o veículo será considerado como reprovado.

**§ 2º** - Os veículos que já possuírem registro nesta Autarquia e estiverem com a vistoria em dia estarão isentos da realização de inspeção.

**Art. 4º** - Os veículos autorizados a operar de forma emergencial, deverão portar obrigatoriamente:

I – Selo de Vistoria do DETRO/RJ, colado no lado esquerdo superior do para-brisa;

II - O Certificado de Autorização de Tráfego – CAT, no interior do veículo em local de fácil visibilidade;

III - tecnologia de Georreferenciamento (GPS), de acordo com a Portaria DETRO/PRES n.º 889/08;

**Art. 5º** - A empresa requerente deverá pagar o valor integral e vigente do Preço de Vistoria e Fiscalização – PVF para cada veículo autorizado a operar.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES nº 1.690/2022.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

**LEONARDO DE LIMA MATIAS**  
**Presidente**  
**DETRO/RJ**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Lima Matias, Presidente**, em 24/10/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **62051990** e o código CRC **A5EAB541**.